



SANCIONADO LEI Nº 818, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

28 / 10 / 25

PUBLICADO POR: LOCAL DE COSTURAS

21 / 10 / 25

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 300.000,00, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

UNIDADE: 02 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

3.3.90.39.00.00.1.607.01.759.00702 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

UNIDADE: 02 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

3.3.90.30.00.00.1.607.01.759.00702 Material de Consumo R\$ 150.000,00

Total suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 21 de outubro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré

LEI Nº 818 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova
Nazaré – MT Site: www.novanazare.mt.gov.br

LEI Nº 818, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE R\$
300.000,00, AO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO.**

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

UNIDADE: 02 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

3.3.90.39.00.00.1.607.01.759.00702 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

UNIDADE: 02 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

3.3.90.30.00.00.1.607.01.759.00702 Material de Consumo R\$ 150.000,00

Total suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 21 de outubro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré